



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Data: 25 de junho de 2013

Local: Sala de GT's - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

Coordenação: Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

Início: 14h00

Término: 16h00

PRESENTES:

Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

Eng. civil e eng. seg. do trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. João José Barrico de Souza

Eng. seg. do trab. e eng. civil Umberto Guilarducci Neto

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Nízio José Cabral (Representante do plenário)

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Jorge Santos Reis

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Assistente técnica: Rosely Muniz

Agente administrativo: Marcos Alexandre da Costa

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.

Após verificação do quórum regimental deu-se início à 63ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho às quatorze horas sob a coordenação do Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo.

ITEM II – PALESTRA “Resolução 1010/05 - Aplicação / Formação Plena”, a ser ministrada por representante do DAP (Departamento de Análise de Processos); não houve.

ITEM III – LEITURA E APRECIÇÃO DAS SÚMULAS DAS REUNIÕES DE NÚMERO 61, DE 28/05/13 E Nº 62, DE 20/06/2013: aprovadas por unanimidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: a)
Informativo Brainews – nº 10 – junho/2013.

ITEM V – COMUNICADOS:.....
V.1. - Manifestação do Coordenador Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo: não houve.

V.2. - Manifestação dos Conselheiros: Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Nízio José Cabral - Fez comentários a respeito da decisão CONFEA PL nº 808/13. Questionou como o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) fará o registro dos profissionais que possuem o curso de Especialização em Segurança do Trabalho. Serão registrados como Especialistas ou como Engenheiros? Após isto, seguiu-se um debate com os demais membros da Câmara a respeito do assunto. O conselheiro Nízio José Cabral informou que se manifestará na próxima reunião de Plenário sobre este assunto.

ITEM VI - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PAUTA......

VI.1. - RELAÇÕES DE PROFISSIONAIS COM REGISTRO CANCELADO:
Aprovadas, sem abstenções ou votos contrários, as relações a seguir: Relação nº 187 da UGI Araraquara (Profissional: José Augusto Alves Nogueira); Relação nº 01/13 da UGI Mogi das Cruzes (Profissional: Felipe Paschoal Amendola); Relação nº 02/13 da UGI Mogi das Cruzes (Profissional: Katia Satie Inafuko Seo); Relação nº 01/13 da UGI Mogi-Guaçu (Profissional: Maria Eliza de Campos Chinez); Relação nº 12/12 da UGI São Carlos (Profissional: Salvador Altoé); Relação nº 05/13 da UGI São Carlos (Profissional: Francisco Eleazar Rivas Dominguez); Relação nº 01/13 da UOP Suzano (Profissional: Isaias de Souza Melo).

VI.2. - JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA......
Aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários.

ITEM VII – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROCESSOS EXTRA PAUTA:

Processo C-306/90 V5 e V6 (Exame de atribuições da Universidade Paulista):
Aprovado, sem votos contrários ou abstenções, pelo deferimento da anotação das atribuições aos egressos da turma 48 (período de março de 2012 a março de 2013) e da turma 49 (período de setembro de 2012 a agosto de 2013) do curso de engenharia de segurança do trabalho, com o título de engenheiro de segurança do trabalho, com plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução; conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP de 9.7.2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho, e as atribuições profissionais constantes da resolução Confea nº 359/1991 conforme resolução Confea nº 1.040/2012; conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de 1.7.2007, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho e plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução.

ITEM VIII – OUTROS ASSUNTOS:

VIII. 1. – Indicação para diploma de mérito da engenharia e agronomia paulista e o livro do mérito do CREA-SP: a CEEST não fez nenhuma indicação. ..

VIII. 2. – Resposta a consulta: Informação nº 65/12 DAP-SUPCOL: Aprovada a resposta do conselheiro relator, Eng. Jorge Santos Reis, por informar à interessada que para ministrar o referido treinamento há necessidade da atuação de engenheiro eletricitista (que possua atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, ou equivalentes) e engenheiro de segurança do trabalho, podendo ser um profissional que detenha as duas qualificações.

ENCERRAMENTO.....

O coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às dezesseis horas.

São Paulo, 25 de junho de 2013.

Engenheiro Civil, Engenheiro de Operação Mecânico Máquinas e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo**

Creasp nº 0600739265

Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho